



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 681/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 16 de outubro de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0085079-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 3604118/2024-DPF/GRA/PR, de 02 de setembro de 2024, protocolado no SEI¹ sob o nº 08388.001849/2024-91 e registrado no SISCRIM² sob o nº 660/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, de 02 de setembro de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 14 de outubro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da

¹ SEI: Sistema Eletrônico de Informações

² SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 681/24-NUTEC/GRA

LAUDO Nº 681/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Delegacia de Polícia Federal, em Guairá/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no veículo apreendido, a saber:

N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Un.	Descrição/Observação
 2024.18058	Motocicleta, triciclo quadriciclo e similares	1	UN	1(um) un, Motocicleta, triciclo quadriciclo e similares, da marca HONDA, modelo NXR 160 BROS, placa(s) GEP1135, na cor predominante Preta, Renavam nº 1298166095, Chassi 9C2KD0810NR192622, fabricado em 2022, modelo do ano 2022, motor nº KD08E1N192764,

Quadro 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM³ e ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE⁴ na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa ao veículo questionado, placa instalada GEP1135, que corresponde ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 9C2KD0810NR192622. Sendo verificado que o veículo foi produzido no Brasil.

³ Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.

⁴ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 681/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 11 aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figuras 1 a 3 – Dados Identificadores do veículo.
Imagens da placa e registros do motor e do chassi (VIN), sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Motocicleta
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	HONDA/NXR160 BROS ESDD
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2022/2022
<i>Cor</i>	Preta
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
Dados Identificadores	
<i>Placas</i>	GEP1135
<i>Registro do chassi</i>	9C2KD0810NR192622
<i>Registro do motor</i>	KD08E1N192764
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	23.942 KM
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Acessórios</i>	NIHIL
<i>Avarias</i>	Orifícios, de entrada e saída, de projétil de arma de fogo no tanque de combustível.
<i>Valor comercial</i>	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)



LAUDO Nº 681/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O veículo porta placa GEP1I35, somente na traseira, dada como verdadeira.

Em consulta ao sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, foi verificado que o número de série do QRCode estampado na placa traseira (220318052991360) está devidamente registrado de forma regular.



Figura 4 – Série do QR Codes da placa traseira.

O veículo não apresenta alterações de suas características originais.



Figuras 5 a 9 – Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, interior e motor do veículo.

Verificado que o tanque de combustível possui dois orifícios característicos de projétil de arma de fogo, sendo o orifício de entrada no lado direito do tanque e o orifício de saída no lado esquerdo.



LAUDO Nº 681/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figuras 10 e 11 – Orifícios de projétil.

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não. O veículo não sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não há vestígios de adulteração no NIV, motor e placa do veículo.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é regular. Está avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.



LAUDO Nº 681/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 6 (seis) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

